

PROJETO DE LEI Nº 1.807, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a mudança de
destinação das áreas que
especifica.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1º As Áreas Especiais n°s 1 e 2 da QN 7
da Região Administrativa do Riacho Fundo - RA
XVII - passam a ser destinadas ao uso
institucional com atividades de lazer e esportes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1998.